Livro Eletrônico

Estratégia CONCURSOS



RFB

PASSO ESTRATÉGICO

Aula 00

Passo Estratégico de Legislação Tributária - **Receita Federal 2017/2018**

Professor: Claudio Ferrer de Souza

"O SEGREDO DO SUCESSO É A CONSTÂNCIA NO OBJETIVO"

Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

Critérios Orientadores - Renda e Proventos. Disponibilidade Econômica ou Jurídica. Acréscimo Patrimonial.

Tributação das Pessoas Físicas - Contribuintes. Responsáveis. Domicílio Fiscal.

Apresentação 1
Introdução 3
Análise Estatística 3
Análise das Questões 6
Orientações de Estudo – *Checklist* 11
Pontos a Destacar 12
Questionário de Revisão 13

Apresentação

Olá futuro colega,

Digo colega porque sou Auditor-Fiscal da RFB e se você está adquirindo este material com esse nível, tenho plena convicção de que trabalharemos juntos num futuro muito próximo.

Meu nome é **Cláudio Ferrer de Souza.** Serei o analista da matéria Legislação Tributária do Passo Estratégico!

Fui concurseiro como você e posso dizer que o esforço dispendido para ser aprovado compensa. A aprovação em concurso público num bom cargo garante uma boa remuneração, estabilidade e uma ótima perspectiva de qualidade de vida. Abaixo segue um pouco da minha experiência profissional, acadêmica e como concurseiro:

Analista do Passo Estratégico - disciplina: Legislação Tributária

Professor de aulas presenciais preparatórias para concursos. Professor da FGV (GVLaw) e FIPECAFI. Legislação Tributária e Direito Tributário.

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil desde 2007, com a fusão dos fiscos federais.

Ingressei na Administração Pública Federal como Técnico do Tesouro Nacional - antigo TTN e atual cargo de Analista Tributário - aprovado no concurso de 1995. Antes disso era Oficial da Marinha Brasileira, onde ingressei aos 14 anos de idade também por concurso público. Como TTN permaneci estudando e, em 1997, fui aprovado no concurso para Fiscal de Contribuições Previdenciárias. Em 2007, a fiscalização previdenciária fundiu-se com a fiscalização da Receita Federal, órgão onde estou até hoje.

Aprovado em vários concursos de diversas bancas.

Graduado em Ciências Navais (Escola Naval).

Graduado em Direito (Universidade de São Paulo).

Mestrado em Tributação Internacional (LL.M. International Taxation - Levin College of Law - Universidade da Flórida)

Como já disse acima, este material é diferenciado e o aluno que se dedicar com esse instrumental ficará muito próximo de seu objetivo final.

Fiquei muito honrado de fazer parte do time que irá prepará-lo para a aprovação.

A matéria de Legislação Tributária é recente nos concursos para Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários da Receita Federal estreando em 2012. Entretanto, tal matéria faz parte dos conhecimentos específicos com peso 2. Assim, aliado ao grau de dificuldade das questões de 2014, trata-se de um conteúdo que o concurseiro não pode desprezar e, principalmente, deve saber organizar seu estudo.

Organização e priorização de conteúdos. Esses são os principais segredos do estudo dessa matéria. Isto porque a **estratégia** em seu estudo faz toda a diferença. O que reforça ainda mais a importância do material que preparamos para você.

Feitas as devidas apresentações, Vamos ao trabalho!!!

Introdução

A matéria Legislação Tributária possui três partes principais: Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

Este relatório aborda normas constitucionais, normas gerais sobre o Imposto de Renda e o início da matéria referente ao Imposto de Renda Pessoa Física com os seguintes tópicos previstos no conteúdo programático de Legislação Tributária do último edital do concurso de AFRFB (2014): 1. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. 1.1. Critérios orientadores. 1.1.1. Renda e Proventos. Conceito. 1.1.2. Disponibilidade Econômica ou jurídica. 1.1.3. Acréscimo patrimonial. 1.2. Tributação das pessoas físicas. 1.2.7. Contribuintes. 1.2.8. Responsáveis. 1.2.9. Domicílio Fiscal.

IMPORTANTE: Como a matéria é Legislação Tributária, não podemos fugir da Legislação. Não dá para estudarmos pelas Lei específicas que são muito variadas ou mesmo livros que são muito desatualizados. Por isso, nossas Bíblias nesta primeira parte (IRPF) serão o Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3000/99) e a Instrução Normativa RFB 1500/2014. Como o Regulamento está muito desatualizado, já que é de 1999, a IN 1500 é um instrumento valioso para o estudo de vocês porque consolida as normas e as mantêm atualizadas, em relação ao Imposto de Renda Pessoa Física.

Com base na análise estatística (tópico a seguir), concluímos que são **assuntos importantes** para o concurso de Analista-Tributário. **Um dos assuntos é mais relevante também para o concurso de Auditor-Fiscal, que são os critérios para se definir os contribuintes do IRPF.** Entretanto, são **assuntos de base** para o conteúdo posterior, principalmente **o tema relativo ao Imposto de Renda de forma geral, aplicável tanto ao IRPF como ao IRPJ.**

Bom estudo!

Análise Estatística

Inicialmente, torna-se importante destacar que os sete tópicos foram tratados como apenas um tema para fins estatísticos. Esses sete tópicos podem ser divididos em duas partes principais:

Explicamos.

1) "Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza" versa sobre as normas constitucionais e normas gerais do Código Tributário

Nacional relativas ao Imposto de Renda, aplicáveis tanto à pessoa física e à pessoa jurídica;

2) "Introdução ao estudo do Imposto de Renda Pessoa Física" que determina o detalhamento das normas gerais do IRPF como o fato gerador, os contribuintes, os responsáveis e domicílio fiscal.

Feitos os esclarecimentos iniciais, vejamos como os assuntos do presente relatório têm sido cobrados pela ESAF.

*** Provas objetivas – ATRFB e AFRFB – Últimos 5 anos**

Nos últimos 5 anos, em concursos de Analista-Tributário e Auditor-Fiscal, a ESAF cobrou os assuntos (mesmo que parcialmente) da seguinte maneira:

Assuntos	Qtde de concursos que previram a disciplina Legislação Tributária	Qtde de concursos que previram os assuntos no conteúdo programático da disciplina	% de incidência dos assuntos no conteúdo programático da disciplina
1. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. 1.1. Critérios orientadores. 1.1.1. Renda e Proventos. Conceito. 1.1.2. Disponibilidade Econômica ou jurídica. 1.1.3. Acréscimo patrimonial. 1.2. Tributação das pessoas físicas. 1.2.7. Contribuintes. 1.2.8. Responsáveis. 1.2.9. Domicílio Fiscal.	**3**	**3**	**100%**

Tabela 1

Assuntos	Qtde de concursos que previram os assuntos em edital	Qtde de concursos que efetivamente cobraram os assuntos em prova	% de incidência dos assuntos nas provas da banca
1. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. 1.1. Critérios orientadores. 1.1.1. Renda e Proventos. Conceito. 1.1.2. Disponibilidade Econômica ou jurídica. 1.1.3. Acréscimo patrimonial. 1.2. Tributação das pessoas físicas. 1.2.7. Contribuintes. 1.2.8. Responsáveis. 1.2.9. Domicílio Fiscal.	**3**	**2**	**66,7%**

Tabela 2

Com base nas tabelas acima, é possível verificar que estes assuntos possuem **importância** no contexto das provas da ESAF, já que:

a) **100% dos editais** dos concursos realizados pela banca com a matéria Legislação Tributária previram tais assuntos (tabela 1);

b) **66,7% das provas** os assuntos foram de fato explorados (tabela 2).

*** Provas objetivas de AFRFB – últimos 5 anos**

Especificamente para o cargo de AFRFB, a ESAF cobrou esses assuntos (mesmo que de forma parcial) nos últimos 5 anos (concursos de 2012 e 2014) conforme a seguir:

Assuntos	Qtde de concursos que previram a disciplina Legislação Tributária	Qtde de concursos que previram os assuntos no conteúdo programático da disciplina	% de incidência dos assuntos no conteúdo programático da disciplina
1. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. 1.1. Critérios orientadores. 1.1.1. Renda e Proventos. Conceito. 1.1.2. Disponibilidade Econômica ou jurídica. 1.1.3. Acréscimo patrimonial. 1.2. Tributação das pessoas físicas. 1.2.7. Contribuintes. 1.2.8. Responsáveis. 1.2.9. Domicílio Fiscal.	2	2	**100%**

Tabela 3

Assuntos	Qtde de concursos que previram os assuntos em edital	Qtde de concursos que efetivamente cobraram os assuntos em prova	% de incidência dos assuntos nas provas de AFRFB
1. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. 1.1. Critérios orientadores. 1.1.1. Renda e Proventos. Conceito. 1.1.2. Disponibilidade Econômica ou jurídica. 1.1.3. Acréscimo patrimonial. 1.2. Tributação das pessoas físicas. 1.2.7. Contribuintes. 1.2.8. Responsáveis. 1.2.9. Domicílio Fiscal.	2	1	**50%**

Tabela 4

Com base nas tabelas, especificamente para o cargo de AFRFB, verificamos que o assunto é "**relevante**" nos editais (tabela 3), tendo sido efetivamente cobrado **em uma das duas últimas provas, especificamente a última.** (tabela 4).

*** Conclusão**

Como já mencionei anteriormente, são assuntos **muitíssimo relevantes para o concurso de Analista-Tributário.** Estão sempre previstos nos editais da matéria Legislação Tributária, até porque são assuntos de base para conteúdos posteriores. **Apesar de não ser cobrado em 2012, um dos temas já foi parcialmente exigido no concurso de AFRFB de 2014.**

Portanto, são assuntos que **merecem dedicação.** Não podem ser desprezados porque **começaram a cair**, e **são base para todo o estudo posterior de Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica.**

Portanto, **não deixem de estudar tais temas!** Envolvem provavelmente uma questão em concurso.

Análise das Questões

Caro Concurseiro,

Essa seção é muito importante. Seu objetivo é procurar identificar, por meio de uma amostra de questões de prova, como a banca cobra o assunto, de forma a orientar o estudo dos temas.

Inicialmente, vejamos como a ESAF cobra o tema "Rendimento" no âmbito da Tributação das Pessoas Físicas:

(ESAF - 2012 – Analista-Tributário – Geral) Constitui rendimento para fins do Imposto sobre a Renda, exceto,
a) todo o produto do capital.
b) o provento de qualquer natureza.
c) o acréscimo patrimonial não correspondente aos rendimentos declarados.
d) a pensão e os alimentos percebidos em mercadoria.
e) todo produto do trabalho.

GABARITO: letra "d".

Tratou-se de questão em que se cobra a definição do rendimento bruto das pessoas físicas, que se relaciona ao fato gerador do IR previsto no

artigo 43 do CTN - o acréscimo patrimonial. Tal definição está prevista no artigo 37 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3.000/99), cuja redação segue abaixo (*grifos nossos*):

"Art. 37. Constituem rendimento bruto todo o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos, ***os alimentos e pensões percebidos em dinheiro,*** *os proventos de qualquer natureza, assim também entendidos os acréscimos patrimoniais não correspondentes aos rendimentos declarados"*

Conforme a redação do artigo 37, somente os alimentos e pensões percebidos em dinheiro constituem base de cálculo para o IRPF. Se recebidos em mercadoria, não são tributados e podem ser dedutíveis.

O aspecto que precisamos destacar é que é uma questão baseada no detalhe da redação da legislação. Questão típica de concurso de Analista-Tributário. Lembro a vocês que a matéria é Legislação Tributária, portanto, mesmo em questões mais complexas e elaboradas do concurso de AFRFB, a letra da lei é importante saber, ou seja, precisa-se estudar pela legislação mesmo, não apenas por explicações de apostilas ou livros.

Pela elaboração do último concurso de Auditor-Fiscal, dificilmente uma questão baseada apenas num detalhe de redação seria exigida. Tal informação pode ser exigida numa questão mais complexa e mais elaborada.

Vejamos agora um exemplo de questão sobre o tema "Contribuintes" dentro do Imposto de Renda Pessoa Física:

(ESAF - 2012 – Analista-Tributário – Geral) São contribuintes do Imposto de Renda da Pessoa Física:
a) as pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Brasil, titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza.
b) as pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Brasil, e aquelas que mesmo sem serem residentes no País, sejam titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza percebidos no exterior.
c) as pessoas físicas brasileiras domiciliadas ou residentes no Brasil, titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza.
d) as pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Brasil, titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza que percebam os rendimentos somente de fontes situadas no País.

e) as pessoas físicas brasileiras domiciliadas ou residentes no Brasil, titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza, que percebam rendimentos, independentemente da localização da fonte.

GABARITO: letra "a".

A questão cobra do candidato o conhecimento do critério de residência como definidor do contribuinte do Imposto de Renda Pessoa Física. **O contribuinte do IRPF é o residente no Brasil, independente de nacionalidade, de fontes de rendimentos no país e no exterior. O não-residente é contribuinte do IRPF apenas de fontes provenientes do Brasil.** Isto conforme o artigos 2º. e 3º. do Regulamento do Imposto de Renda.

A ESAF sempre procura confundir neste tipo de questão o candidato falando que o contribuinte é brasileiro, procurando buscar a nacionalidade. Ainda procura confundir as fontes de rendimentos que podem variar em fontes provenientes do Brasil ou do exterior.

Observo que este tema de contribuintes do IRPF é o mais relevante considerando o retrospecto da ESAF nos temas deste relatório, estando presente em dois dos três concursos realizados na matéria Legislação Tributária.

Você, concurseiro, deve estudar com cuidado os artigos 2º. e 3º. do Regulamento do Imposto de Renda que determina que o critério para definir o contribuinte do IRPF é o de residência, independente de nacionalidade. E você deve saber que o residente ou domiciliado no Brasil é contribuinte de fontes de rendimentos originárias do Brasil ou do exterior. Já o não-residente é contribuinte do IRPF de fontes de rendimentos originárias apenas do Brasil.

Para confirmar que este é o tema mais importante para o concurseiro deste relatório, considerando as questões já exigidas pela ESAF, tal tema "Contribuintes", dentro do Imposto de Renda Pessoa Física, voltou a ser exigido em 2014. Apenas, seguindo uma estrutura de questões mais complexas e elaboradas, tal tema foi cobrado parcialmente com outros dois temas que serão objeto do nosso próximo relatório - rendimentos tributáveis e rendimentos isentos ou não tributáveis:

(ESAF - 2014 - AFRFB) Pablo é brasileiro e vive no exterior há alguns anos, em país que tributa a renda da pessoa física em percentual muito superior à tributação brasileira. Pablo mantém fortes laços com o Brasil, para onde envia, mensalmente, os produtos artesanais por ele desenvolvidos, recebendo justa contraprestação da Jeremias Artesanato Mundial Ltda., revendedora exclusiva de sua produção, com sede no município de Salvador. Além disso, Pablo possui imóvel na cidade de Manaus, em razão do qual recebe aluguéis mensais, e presta serviços de consultoria para Matias Turismo Pantanal Ltda., empresa sediada no município de Campo Grande. Ano passado, os pais de Pablo faleceram, deixando joias e imóveis no Rio de Janeiro, tudo vendido pela sua irmã, Paola, que, em acordo com o irmão, enviou-lhe a metade da herança que lhe cabia.

GABARITO: Resolveremos completamente esta questão no próximo relatório. Para sua resolução, precisamos de dois passos. O primeiro passo é a verificação de que em que tipo de contribuinte Pablo se enquadra. A segunda parte é se os rendimentos são tributáveis ou não.

Por enquanto, resolveremos o primeiro passo. **Pablo é um contribuinte não-residente, apesar de ser brasileiro. Assim, os seus rendimentos tributáveis são os originários de fontes de pagamento no Brasil.**

Confirma-se a relevância do tema para a ESAF. Grandes chances de tal assunto continuar caindo não isoladamente, mas em questões conjugadas com outros temas.

Vamos a mais um exemplo de questão da ESAF, agora sobre o tema "Responsáveis" inserido no assunto do Imposto de Renda Pessoa Física. Trata-se de mais uma questão do concurso de Analista-Tributário que procura exigir a literalidade da lei, a chamada pelo concurseiro de questão "decoreba".

(ESAF - 2012 – Analista-Tributário – Geral) É pessoalmente responsável pelo pagamento do Imposto de Renda da Pessoa Física

a) o sucessor a qualquer título quando se apurar, na abertura da sucessão, que o de cujos não apresentou declaração de rendimentos de exercícios anteriores, caso em que responde por toda a dívida.

b) o espólio, pelo tributo devido pelo de cujos, quando se apurar que houve falta de pagamento de imposto devido até a data da abertura da sucessão, sendo que, nesse caso, não serão cobrados juros moratórios e multa de mora.

c) o cônjuge meeiro, quando se apurar, na abertura da sucessão, que o de cujos apresentou declaração de exercícios anteriores com omissão de rendimentos, mesmo que a declaração tenha sido em separado.

d) o sucessor a qualquer título, pelo tributo devido pelo de cujos até a data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da herança.

e) o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro quando se apurar, na abertura da sucessão, que o de cujos não apresentou declaração de rendimentos de exercícios anteriores ou o fez com omissão de rendimentos, caso em que respondem por toda a dívida.

GABARITO: letra "d".

Trata-se de aplicação do tema de responsabilidade de sucessores previsto no artigo 23 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3000/99).

No caso de falecimento da pessoa física, tem-se a abertura da sucessão com o inventário e o surgimento do Espólio como entidade sem personalidade jurídica que congrega os bens, direitos e obrigações do falecido - "de cujus". Este é o contribuinte sobre os fatos geradores ocorridos até a partilha ou adjudicação dos bens. Se o contribuinte "de cujus" não apresenta declaração e/ou não paga os tributos enquanto estava vivo (declaração e pagamento devem ser efetuados em nome do espólio), tanto o espólio como os herdeiros/cônjuge sobrevivente são responsáveis, mas estes últimos limitados ao montante da herança, legado ou quinhão a ser recebido.

Assim, o artigo 23 prevê que os sucessores (cônjuge meeiro sobrevivente e herdeiros, por exemplo) são responsáveis pelo tributo até a data da partilha ou a da adjudicação, **limitada esta responsabilidade até o montante a ser recebido do quinhão, legado ou herança.** Esta informação já elimina quase todas as alternativas. O espólio responde pelo tributo devido até a data da abertura da sucessão quando o contribuinte era o "de cujus", e os juros e multa de mora são devidos.

Orientações de Estudo – *Checklist*

O propósito desta seção é apresentar uma espécie de *checklist* para o estudo da matéria, de forma que o candidato não deixe nada importante de fora em sua preparação.

Assim, àquele que nunca estudou o assunto, recomendamos que à medida que for lendo seu curso teórico, concomitantemente observe se prestou a devida atenção aos pontos elencados aqui no *checklist*, de forma que o estudo inicial já seja realizado de maneira bem completa.

Por outro lado, aquele que já estudou o assunto, pode utilizar o *checklist* para verificar se eventualmente não há nenhum ponto que tenha passado despercebido no estudo. Se isso acontecer, realize o estudo complementar do assunto.

Com base na análise das questões colhidas, bem como no exame do conteúdo que rege o assunto, aconselhamos que compreenda e memorize pelo menos:

1) Relação entre os critérios orientadores do Imposto de Renda e o princípio da isonomia;

2) Limites constitucionais aplicados ao Imposto de Renda, como a Irretroatividade e a Anterioridade do Exercício Financeiro;

3) Detalhamento do artigo 43 do Código Tributário Nacional, observando os conceitos de disponibilidade econômica ou jurídica, renda, proventos de qualquer natureza e acréscimo patrimonial;

4) Entendimento dos principais critérios para determinação dos contribuintes do IRPF - residente e não-residente;

5) Regras especiais acerca de contribuintes como menores/incapazes, sociedade conjugal, espólio, bens em condomínio;

6) Normas de mudança do contribuinte não-residente para residente e vice-versa;

7) Normas de responsabilidade tributária do IRPF;

8) Critérios para fixação do domicílio fiscal da Pessoa Física

Pontos a Destacar

O objetivo desta seção é destacar alguns aspectos da matéria que entendemos que merecem destaque, levando em consideração a análise das questões e do conteúdo, bem como a nossa experiência em concursos públicos.

Assim, sem a pretensão de esgotar o conteúdo do assunto – que é função do professor – gostaríamos de chamar atenção para alguns pontos:

1) Tratar das dimensões horizontais e verticais do Princípio da Isonomia utilizando os critérios orientadores do Imposto de Renda. Generalidade e Universalidade - Princípio da Igualdade (Dimensão Horizontal) e Progressividade (Dimensão Vertical). Progressividade no IRPF - tabela progressiva. Progressividade no IRPJ - Adicional do IRPJ - 10%.

2) Nos limites constitucionais, observa-se que a noventena não se aplica ao IR. Ainda no princípio da Irretroatividade, observamos que, em decisões recentes do STF, a súmula 584 (*Ao imposto de renda calculado sobre os rendimentos do ano-base, aplica-se a lei vigente no exercício financeiro em que deve ser apresentada a declaração"*) teve reafirmada sua vigência (RE 183.130). Este recurso extraordinário de 2016 assentou que a súmula deve ser afastada na utilização do Imposto de Renda com conotação extrafiscal. Tal ponto é importante, porque a doutrina entendia que tal súmula seria modificada pelo STF, o que não ocorreu no julgamento citado recentemente. Foi afastada apenas numa situação específica.

3) Entendimento do STF de que o artigo 43 do CTN acerca do fato gerador do IR resume-se à necessidade do contribuinte ter acréscimo patrimonial.

4) Critério de residência (fontes de rendimentos no Brasil ou no exterior) e não-residência (fontes no Brasil) foi o único assunto deste relatório explorado em concurso de AFRFB (último concurso). Por isso, tal tema deve ser muito bem estudado e entendido.

5) Cuidado que as regras da sociedade conjugal aplicam-se a outros tipos de União como a União Estável, Separação de Fato (não houve formalização de separação judicial ou divórcio), União Homoafetiva.

6) Responsabilidade de sucessores é um assunto sempre muito cobrado neste tema específico de responsabilidade, já caindo em concurso de Analista-Tributário.

7) Critério de fixação do domicílio fiscal da pessoa física é o de eleição.

Questionário de Revisão

A seguir, apresentamos um questionário por meio do qual é possível realizar uma revisão dos principais pontos da matéria. Faremos isso para todos os tópicos do edital, um pouquinho a cada relatório!

É possível utilizar o questionário de revisão de diversas maneiras. O leitor pode, por exemplo:

1. ler cada pergunta e realizar uma autoexplicação mental da resposta;
2. ler as perguntas e respostas em sequência, para realizar uma revisão mais rápida;
3. eleger algumas perguntas para respondê-las de maneira discursiva.

Destacamos que apenas o tema "contribuintes" foi objeto de questão no último concurso de AFRFB em 2014. Isto não quer dizer que os outros temas não podem ser exigidos em futuras provas. Entendimentos recentes como, por exemplo, a reafirmação da Súmula do STF 584 relacionada ao tema dos limites constitucionais (Irretroatividade) à tributação do Imposto de Renda são muito relevantes porque a ESAF adora pedir tais novidades em prova.

Primeiramente apresentaremos o questionário sem respostas. Logo depois, será apresentado o questionário com respostas:

Questionário - somente perguntas:

1) Quais são os critérios orientadores do Imposto de Renda previstos na Constituição Federal, em que consistem e qual sua relação com o Princípio da Isonomia?

2) Quais são os limites constitucionais aplicáveis especificamente ao Imposto de Renda?

3) Dentre as normas gerais de impostos previstas no CTN, qual é o fato gerador do Imposto de Renda?

4) O que é a disponibilidade econômica ou jurídica prevista no conceito do Fato Gerador do Imposto de Renda?

5) Qual é o conceito de renda e proventos de qualquer natureza? Como o STF resumiu o fato gerador do Imposto de Renda?

6) Já no Imposto de Renda Pessoa Física, qual é o conceito de rendimento bruto?

7) Quais são os critérios para a definição dos contribuintes do Imposto de Renda Pessoa Física?

8) Quais são as possibilidades de tributação do menor ou incapaz no Imposto de Renda Pessoa Física?

9) Quais são as possibilidades de tributação da sociedade conjugal no Imposto de Renda Pessoa Física? A que tipos de União se aplicam as mesmas regras da sociedade conjugal?

10) Quais são as possibilidades de tributação do espólio e do cônjuge sobrevivente no Imposto de Renda Pessoa Física?;

11) Como deve ser efetuada a tributação dos rendimentos e informação dos bens em condomínio?

12) Como se dá a transferência do contribuinte residente para não-residente?

13) Quais são os critérios para o não-residente tornar-se residente? Existem isenções específicas de estrangeiros residentes no Brasil como diplomatas?

14) Quais são os responsáveis pelo Imposto de Renda Pessoa Física determinados pela lei?

15) Qual é o critério ou quais são os critérios de fixação de domicílio fiscal da pessoa física determinados pela legislação?

Questionário: perguntas com respostas

1. Quais são os critérios orientadores do Imposto de Renda previstos na Constituição Federal, em que consistem e qual sua relação com o Princípio da Isonomia?

   Conforme o artigo 153 § 2º da CF, o Imposto de Renda será informado pelos critérios da generalidade (todos podem ser tributados - aspecto subjetivo), universalidade (todas as rendas são tributáveis - aspecto objetivo) e da progressividade. Os dois primeiros critérios estão em sintonia com a dimensão horizontal do princípio da isonomia (igualdade) enquanto a progressividade relaciona-se à dimensão vertical (tratar de forma desigual os desiguais)

2. Quais são os limites constitucionais aplicáveis especificamente ao Imposto de Renda?

   Qualquer limite constitucional aplicável a tributos e/ou impostos de forma geral deve ser aplicado ao Imposto de Renda. Assim, os princípios da legalidade, do tratamento igualitário entre contribuintes, irretroatividade, anterioridade do exercício financeiro, vedação do confisco e imunidades do 150 VI são aplicáveis. Cite-se ainda o artigo 151 que trata da uniformidade regional de tributos e vedação da tributação de agentes públicos dos Estados e Municípios acima dos próprios agentes da União. Podemos acrescentar que normas gerais acerca dos fatos geradores, contribuintes e bases de cálculo devem estar em Lei Complementar (CTN).
   Reforço, no princípio da Irretroatividade, que, em decisões recentes do STF, a súmula 584 ("Ao imposto de renda calculado sobre os rendimentos do ano-base, aplica-se a lei vigente no exercício financeiro em que deve ser apresentada a declaração") teve reafirmada sua vigência (RE 183.130). Este recurso extraordinário de 2016 assentou que a súmula deve ser afastada na utilização do Imposto de Renda com conotação extrafiscal. Tal ponto é importante, porque a doutrina entendia que tal súmula seria modificada pelo STF, o que não ocorreu no julgamento citado recentemente. Foi afastada apenas numa situação específica.

3. Dentre as normas gerais de impostos previstas no CTN, qual é o fato gerador do Imposto de Renda?

   O fato gerador do imposto de renda está previsto no artigo 43 do CTN. É a disponibilidade econômica ou jurídica de renda e proventos de qualquer natureza.

4. O que é a disponibilidade econômica ou jurídica prevista no conceito do Fato Gerador do Imposto de Renda?

   Não há na doutrina consenso sobre o que é disponibilidade econômica ou jurídica. Alguns autores dizem que disponibilidade jurídica é estar de acordo com a lei enquanto a ecônomica é estar em desconformidade com a lei. A ESAF definiu como aquisição de disponibilidade econômica a obtenção da faculdade de usar, gozar e dispor de dinheiro ou de coisas nele conversíveis, entrados para o patrimônio do adquirente por ato, fato ou negócio jurídico. É o ter de fato (concretamente). Já a aquisição da disponibilidade jurídica, segundo a ESAF, é a obtenção de direitos de crédito, não sujeitos à condição suspensiva (representados por títulos ou documentos de liquidez e certeza, que podem ser convertidos em moeda ou equivalente). É o ter o direito/abstratamente.

5. Qual é o conceito de renda e proventos de qualquer natureza? Como o STF resumiu o fato gerador do Imposto de Renda?

   Renda é o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos enquanto proventos de qualquer natureza é qualquer acréscimo patrimonial não compreendido no conceito de renda.

   O STF entende que renda e proventos no fato gerador do IR devem representar acréscimo patrimonial. **Entretanto, mesmo quando a origem não é identificada ou comprovada, ocorre o fato gerador.**

6. Já no Imposto de Renda Pessoa Física, qual é o conceito de rendimento bruto?

   Conforme artigo 37 do Regulamento do Imposto de Renda, Constituem rendimento bruto todo o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos, os alimentos e pensões percebidos em dinheiro, os proventos de qualquer natureza, assim também entendidos os acréscimos patrimoniais não correspondentes aos rendimentos declarados.

   Atenção que alimentos e pensões entram no rendimento bruto somente quando pagos em dinheiro. Isto já foi questão de concurso de Analista Tributário.

7. Quais são os critérios para a definição dos contribuintes do Imposto de Renda Pessoa Física?

   O critério é de residência. **Pessoas físicas residentes ou**

domiciliadas no Brasil são contribuintes em função de qualquer renda ou provento, independente de origem (Brasil e exterior) e também de nacionalidade, sexo, idade, estado civil ou profissão.

Já as pessoas físicas domiciliadas ou residentes no exterior são contribuintes de rendas e proventos percebidos no país. (artigos 2º. e 3º. do Regulamento do IR)

Assunto mais importante, segundo os últimos concursos, dentre os temas deste relatório. ESAF sempre tenta confundir o candidato trazendo a nacionalidade.

8. Quais são as possibilidades de tributação do menor ou incapaz no Imposto de Renda Pessoa Física?

   A capacidade tributária independe da capacidade civil. Menores e incapazes são contribuintes se tiverem acréscimo patrimonial. A tributação e declaração de seus rendimentos pode ser em conjunto ou em separado com seus responsáveis.

9. Quais são as possibilidades de tributação da sociedade conjugal no Imposto de Renda Pessoa Física? A que tipos de União se aplicam as mesmas regras da sociedade conjugal?

   A sociedade conjugal pode tributar os rendimentos dos bens comuns de forma conjunta (uma única declaração) ou em separado (50% dos rendimentos comuns em cada declaração, ou 100% dos rendimentos comuns em uma das declarações). Os bens comuns devem ser declarados integralmente em uma das declarações sem divisão.

   Aplicam-se as normas da sociedade conjugal à União Estável, à sociedade de fato e à União Homoafetiva.

10. Quais são as possibilidades de tributação do espólio e do cônjuge sobrevivente no Imposto de Renda Pessoa Física?

    Com o falecimento da pessoa física, o espólio torna-se contribuinte desde a abertura da sucessão até a partilha ou adjudicação dos bens. Os rendimentos comuns com o cônjuge sobrevivente devem ser declarados 50% com o Espólio ou 100% apenas no Espólio. Os bens comuns somente podem ser declarados pelo Espólio.

11. Como deve ser efetuada a tributação dos rendimentos e informação dos bens em condomínio?

    A tributação e informação dos rendimentos comuns em condomínio deve ser efetuada em cada declaração de forma proporcional à propriedade. Também a informação dos bens comuns deve seguir à proporção.

    Observe-se que tal critério é diferente da sociedade conjugal, que já mencionamos na pergunta 9. Se houver estipulação contratual de proporção de bens e rendimentos nas Uniões Estáveis ou Homoafetivas, a tributação e declaração devem seguir estas proporções, conforme IN RFB 1500/2014.

12. Como se dá a transferência do contribuinte residente para não-residente?

    Pela transmissão da **Comunicação de Saída Definitiva**, que informa quando o residente deixa essa condição no decorrer do ano-calendário, e da **Declaração de Saída Definitiva** do País para informar os rendimentos recebidos no ano-calendário até o mês de saída do Brasil.

13. Quais são os critérios para o não-residente tornar-se residente? Existem isenções específicas de estrangeiros residentes no Brasil como diplomatas?

    O não-residente torna-se residente, no caso do Brasileiro, quando retornar ao Brasil com ânimo definitivo. No caso do estrangeiro portador de visto permanente, torna-se residente a partir de sua chegada se iniciar o recebimento de rendimentos tributáveis. No caso de estrangeiros com visto temporário para trabalhar, se trabalhar com vínculo empregatício, a partir da data de sua chegada.

    Outro critério para os portadores de visto temporário, por qualquer outro motivo, é se aqui permanecer por período superior a cento e oitenta e três dias, consecutivos ou não, contado, dentro de um intervalo de doze meses, da data de qualquer chegada, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do dia subseqüente àquele em que se completar referido período de permanência.

    Os **rendimentos do trabalho** são isentos para diplomatas **independente de qualquer condição**. Já servidores de organismos internacionais, há a necessidade de tratado ou convênio enquanto o servidor não brasileiro de embaixada, consulado e repartição oficial depende de reciprocidade entre os países.

14. Quais são os responsáveis pelo Imposto de Renda Pessoa Física determinados pela lei?

Temos a responsabilidade dos sucessores do artigo 23 do Regulamento do IR - RIR, a responsabilidade de terceiros (artigo 24 do RIR), a de menores (artigo 27 do RIR) e a da fonte pagadora (artigo 45 parágrafo único do CTN).

Sempre costuma cair mais a responsabilidade de sucessores que trata do espólio e do cônjuge sobrevivente/herdeiros. Explicamos nas questões comentadas que já caíram em concurso.

A responsabilidade de terceiros é a mesma estudada no Direito Tributário imputada à alguém por solidariedade por omissão ou pelos atos que intervierem. Exemplos: pais pelos IRPF dos filhos menores e inventariante pelo tributo devido pelo espólio.

A da fonte pagadora é talvez a responsabilidade prática mais importante do IRPF, mas é uma norma geral aplicável a vários outros tributos.

Cuidado com a responsabilidade de menores que é específica do IRPF e protege os rendimentos e bens dos menores que devem responder proporcionalmente entre seus rendimentos tributáveis e o total da Base de Cálculo do IRPF, quando declarados conjuntamente com seus pais.

15. Qual é o critério ou quais são os critérios de fixação de domícilio fiscal da pessoa física determinados pela legislação?

Importante mencionar que, no caso da pessoa física, o critério para a fixação do domicílio tributário é a eleição, conforme Código Tributário Nacional. Os critérios do artigo 28 do Regulamento do Imposto de Renda devem ser utilizados em caso de não determinação do domicílio pelo contribuinte. Exemplos de critérios: residência habitual, lugar da profissão ou função, mais de uma residência - o local da apresentação continuada das declarações de rendimentos.

Neste tema, destaca-se que a Administração Tributária pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do imposto. Neste caso, a Administração Tributária tentará fixar de ofício o lugar da residência habitual ou o centro habitual de atividade do contribuinte. Não sendo possível esta última regra, o domicílio será o lugar onde se encontrem seus bens principais, ou onde ocorreram os atos e fatos que deram origem à obrigação tributária.

Nosso primeiro estudo fica por aqui. O próximo relatório será o mais importante do estudo do Imposto de Renda Pessoa Física. Aguarde!!!

Grande abraço e bons estudos!

CLAUDIO FERRER DE SOUZA

PROFESSOR LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.